



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI **Nº020/2022**
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2876, DE 25/10/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 40 da Lei nº 2876, de 25/10/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1-7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; um representante;
- b) Secretaria Municipal de Educação, um representante;
- c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, um representante;
- d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um representante;
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante;
- f) Museu Municipal, um representante;
- g) Secretaria Municipal de Saúde, um representante.

II - 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) um representante Artesanato ou Artes Plásticas;
- b) um representante de Artes Cênicas;
- c) um representante do Audiovisual;
- d) um representante de Música e/ou Dança;
- e) um representante de Povos tradicionais;

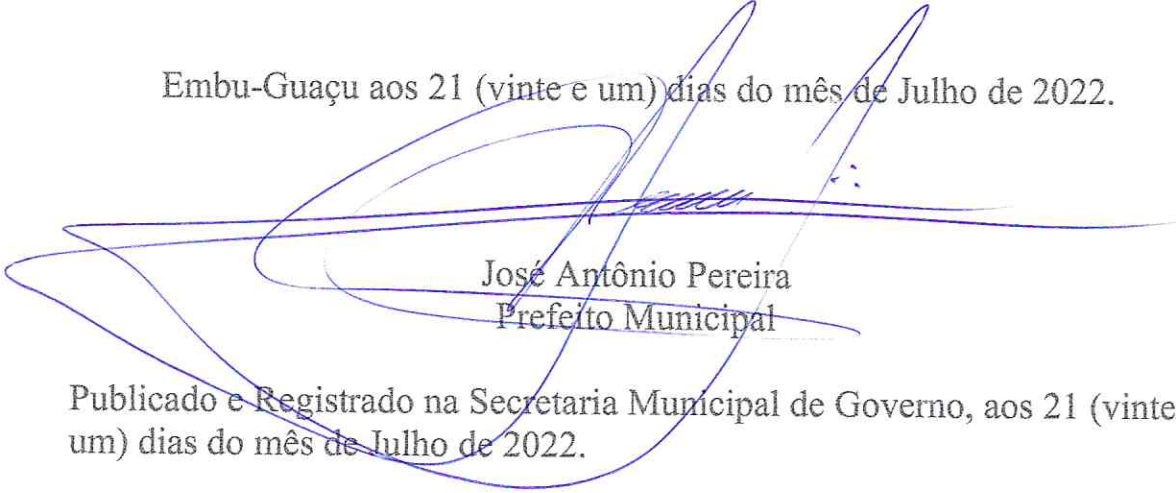


PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- f) um representante Produção Literária;
- g) um representante de Entidades de produção cultural ou organização de eventos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

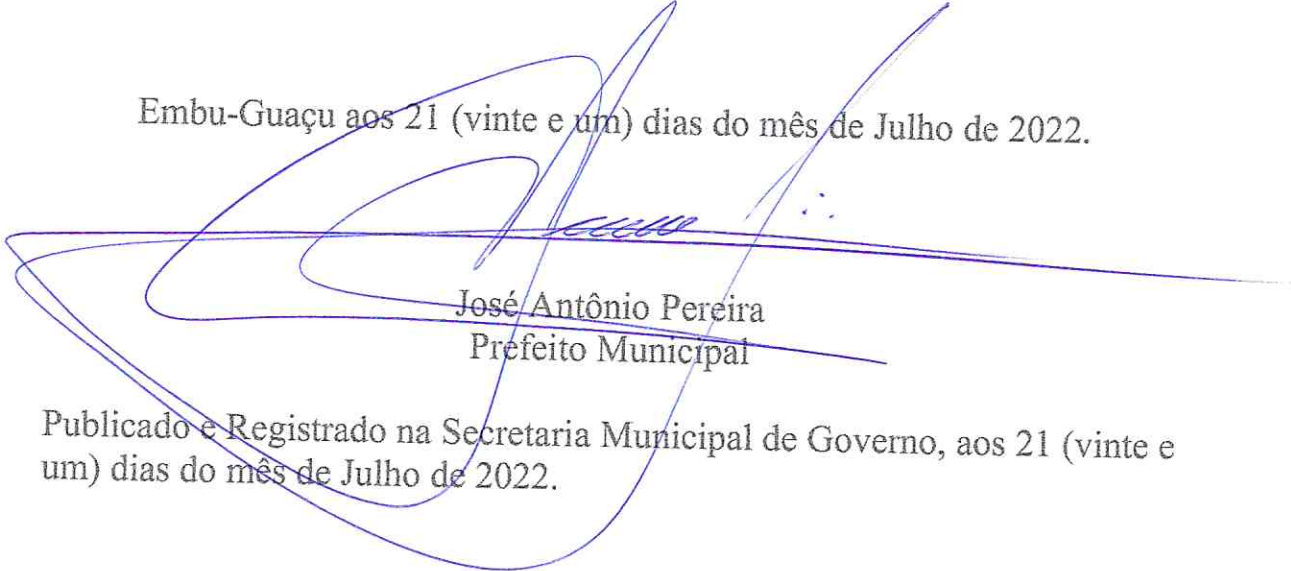
JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 020/2022

Com o objetivo de dar viabilidade, maior pluralidade e diversidade às manifestações artísticas e culturais representadas no Conselho Municipal de Política Cultural, adequando a formação do Conselho à realidade organizacional com a estrutura das novas secretarias da esfera pública municipal, bem como, para que o conselho municipal de política cultural possa viabilizar suas demandas, se faz necessário compreender a estrutura organizacional que lhe compete. Uma delas é sua composição que deve ser paritária conforme o disposto na lei 2875/2017.

A presente propositura faz a atualização de membros representantes das secretarias por incompatibilidade entre os órgãos do poder público existentes e os estabelecidos na legislação supracitada. Também complementa a representatividade da sociedade civil organizada e povos tradicionais como indígenas, matriz africana, e ciganos. O Projeto em questão fora minuciosamente estudada do ponto de vista de atender as diretrizes estabelecidas no sistema municipal de cultura e seus dispositivos, bem como apreciada pela secretaria gestora e demais órgãos deliberativos a esta vinculados.

Compreendendo que, os Nobres Edis prezam pelo bom desenvolvimento e fomento a política cultural e pela funcionalidade do SMC- Sistema Municipal de Cultura de nossa cidade peço a aprovação do que segue aqui descrito.

Embu-Guaçu aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2022.